



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



EDITAL PREG/UFPI, Nº 03 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA RELATIVOS À MATRÍCULA INSTITUCIONAL (CHAMADA REGULAR) PARA INGRESSO NOS CURSOS LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO (LEDOC) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PARA O 1º SEMESTRE DE 2024

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE), considerando o Edital nº 17/2023-UFPI de 18 de dezembro de 2023, torna público os procedimentos e o cronograma relativos à matrícula institucional para preenchimento de **240 vagas** nos cursos de graduação em **Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC) dos Campi Ministro Petrônio Portella (CMPP, Teresina), Amilcar Ferreira Sobral (CAFS, Floriano), Senador Helvídio Nunes Barros (CSHNB, Picos) e Professora Cinobelina Elvas (CPCE, Bom Jesus)** da Universidade Federal do Piauí - para ingresso no **Período Letivo 2024.1**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Conforme o **Edital nº 17/2023-UFPI**, serão convocados(as) para efetivar a Matrícula Institucional, os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, no processo seletivo para preenchimento de vagas nos cursos de graduação em **Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC)**, período letivo 2024.1, considerando as opções de **ampla concorrência (AC)** e **ações afirmativas (AA)**, conforme resultado divulgado pela Coordenadoria Permanente de Seleção (Copese) no endereço eletrônico: <http://copese.ufpi.br/copese2/materias/index/mostrar/id/13870>.
- 1.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a):
 - a) a observância das convocações e procedimentos para Matrícula Institucional estabelecidos pela UFPI, para preenchimento das vagas, conforme este Edital;
 - b) verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado e não atender a tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga;
 - c) observar os procedimentos e os prazos estabelecidos conforme cronograma (item 3 deste Edital) e os documentos exigidos para a Matrícula Institucional, conforme Edital nº 17/2023-UFPI;
 - d) acompanhar pela página eletrônica da UFPI nos endereços eletrônicos (<https://ufpi.br/>, <http://copese.ufpi.br/>, <https://ufpi.br/sisu-cspe> e www.ufpi.br/matriculagrduacao), eventuais alterações e publicações referentes ao processo seletivo que trata o presente Edital e o Edital nº 17/2023-UFPI.

- 1.3. A UFPI reserva-se o direito de não enviar mensagem eletrônica e de não fazer, de qualquer outra forma, comunicação direta com os candidatos, sendo responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, nas páginas eletrônicas (<https://ufpi.br/>, <http://copese.ufpi.br/>, <https://ufpi.br/sisu-cspe> e www.ufpi.br/matriculagraduacao), as etapas e os comunicados da UFPI referente ao presente Edital e o Edital nº 17/2023-UFPI.

2. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 2.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar a página eletrônica da UFPI no endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao para solicitarem a Matrícula Institucional, que será exclusivamente *on-line*, conforme cronograma no item 3 deste Edital.
- 2.2. O Sistema de Matrícula Institucional, do endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao, não está adaptado para acesso via celulares e dispositivos móveis (*smartphone* ou *tablet*); portanto, recomenda-se que o procedimento de matrícula seja realizado por meio de um computador de mesa (*desktop*) ou portátil (*notebook*).
- 2.3. Os(as) candidatos(as), ao acessarem o **Portal de Matrícula** no endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, deverão observar os **quatro ambientes eletrônicos disponíveis**, que deverão ser acessados conforme a vaga a qual se inscreveram no Edital nº 17/2023-UFPI, na descrição a seguir:
- Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**: deverá ser acessado por todos(as) os(as) candidatos(as) para submeterem a solicitação de Matrícula Institucional por meio do envio da **Documentação Básica** para todos os candidatos (ver **Anexo III - A, B, C, D, E, F, G, H ou I** do Edital nº 17/2023-UFPI, conforme modalidade de vaga escolhida);
 - Ambiente **Cota PcD (Questionário Pessoa com Deficiência)**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para deficiência para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota, conforme o **Anexo IV** do Edital nº 17/2023-UFPI. Uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
 - Ambiente **Cota para Renda (Questionário Baixa Renda)**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para renda para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota, conforme o **Anexo II** do Edital nº 17/2023-UFPI. Uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
 - Ambiente **Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para pretos, pardos, indígenas ou quilombolas para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota, conforme os itens **8.10, 8.11 e 8.12** do Edital nº 17/2023-UFPI. Uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá

- acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
- 2.3.1. O(A) candidato(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para **Ampla Concorrência (AC)** deverá acessar o endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**, solicitar inscrição, digitalizar os documentos necessários conforme **Anexo III-A**, Edital nº 17/2023-UFPI e anexá-los ao referido sistema eletrônico.
- 2.3.2. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência** pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverá acessar o endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3, selecionar a opção **Cota PcD (Pessoa com Deficiência)**, solicitar inscrição, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos digitalizados:
- a) **Anexo IV** do Edital nº 17/2023-UFPI – Formulário Caracterizador de Pessoa com Deficiência (Preenchido e assinado pelo médico especialista no segmento da deficiência do(a) candidato(a));
 - b) Laudo médico, que ateste deficiência permanente emitido por especialista no segmento da deficiência do(a) candidato(a), constando CID, CRM/RQE (Registro de Qualificação de Especialidade);
 - c) Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 2.3.3. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, facultadas à **pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita** deverá comprovar renda **exclusivamente** por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI no endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Renda**, solicitar inscrição, responder ao questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios da renda indicados no **Anexo II** do Edital nº 17/2023-UFPI, atualizados e digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento
- 2.3.4. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **pessoas pretas ou pardas** deverão acessar o endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas**, solicitar inscrição,

responder ao Questionário de Etnia e Raça e submeter na plataforma indicada, em meio digital:

1) o **Anexo V-A** do Edital nº 17/2023-UFPI, devidamente preenchido e assinado; e

2) fotos e vídeo para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme segue:

2.2.4.1 Anexar duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB) com as seguintes características e orientações (e figuras ilustrativas):

Uma foto frontal e uma de perfil (de lado) colorida do pescoço para cima;

- a. Boa iluminação;
- b. Fundo branco;
- c. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d. Sem filtros de edição;
- e. Boa resolução;
- f. Preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Figura 1. Modelo de Foto Frontal



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

Figura 2. Modelo de Foto de Perfil



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

2.2.4.2 Anexar um vídeo individual recente (com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7cm x 21,0cm), orientação paisagem, as seguintes informações: **“nome completo do(a) candidato(a), número do CPF, me autodeclaro, “Preto(a) ou Pardo(a), conforme o(a) candidato(a).** O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:

- a. Boa iluminação;
- b. Fundo branco;
- c. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d. Sem filtros de edição;
- e. Boa resolução.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo

- 2.3.5. Os(As) candidatos(as) inscritos nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) indígenas**, e convocados(as) para Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas**, solicitar inscrição, responder ao Questionário de Etnia e Raça e submeter na plataforma indicada, em meio digital: 1) o **Anexo V-A** do Edital nº 17/2023-UFPI devidamente preenchido e assinado; e 2) pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:
- a) **Anexo VI-B** do Edital nº 17/2023-UFPI (Declaração de pertencimento étnico indígena ou quilombola) ou;
 - b) Registro de Nascimento Indígena ou;
 - c) Histórico Escolar emitido por escola indígena ou;
 - d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).
- 2.3.6. Os(As) candidatos(as) inscritos nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) Quilombolas**, e convocados(as) para Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas**, solicitar inscrição, responder ao Questionário de Etnia e Raça e submeter na plataforma indicada, em meio digital: 1) o **Anexo V-A** do Edital nº 17/2023-UFPI devidamente preenchido e assinado; e 2) o **Anexo VI-B** do Edital nº 17/2023-UFPI devidamente preenchido e assinado (Declaração de pertencimento étnico indígena ou quilombola) para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:
- 2.3.7. Os(As) candidatos(as) egressos(as) de escola pública e independente de renda (EP 2), deverão submeter sua documentação no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** do **Sistema de Matrícula** (www.ufpi.br/matriculagraduacao), respeitado o critério no item 2.3.8.

- 2.3.8. Para as vagas reservadas ao(as) candidatos(as) egressos(as) de escola pública (**PPI 1, Q 1, PCD 1, EP 1, PPI 2, Q 2, PCD 2 ou EP 2**), não serão aceitos candidatos(as) que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos(as) candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 19 da Lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o poder público ou similares.
- 2.4. Todos os procedimentos de análise (deficiência, renda, etnia-raça e documentação básica) serão realizados de forma *on-line* por meio endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, não necessitando em hipótese alguma a presença do(a) candidato(a) à UFPI.
- 2.5. As avaliações para fins de comprovação da deficiência e para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFPI.
- 2.6. Especificamente a análise de heteroidentificação para candidatos(as) às vagas de pretos e pardos será realizada por uma **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial**, cujos membros atuam em **bancas de heteroidentificação**. Cada banca é composta por três membros que, reunidos em ambiente virtual, analisará a documentação submetida pelo(a) candidato(a) e o resultado das análises será registrado no sistema eletrônico por cada membro da banca de heteroidentificação, em simultâneo, conforme código de acesso individual ao sistema eletrônico. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), conforme os itens:
- a) Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;
 - b) Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 2.7. O resultado das análises ficará disponível no endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao. O(A) candidato(a) poderá consultar com protocolo de acesso **exclusivo para cada ambiente (Documentação Básica (AC/COTA), Cota PcD, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça)** que será gerado no ato de sua inscrição para a referida análise e seu número de inscrição no CPF, de acordo com o prazo estabelecido no item 3 deste edital.
- 2.8. No caso em que o(a) candidato(a) tenha que submeter análise para mais de um ambiente (**Cota PcD, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça**) receberá um protocolo de acesso **individual** para cada ambiente mencionado, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado via sistema.

- 2.9. O(A) candidato(a) que tiver a necessidade de submeter inscrição a pelo menos uma banca de cotas (**Cota PcD, Cota para Renda ou Cota para Etnia e Raça**), somente poderá submeter solicitação de Matrícula Institucional no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** após DEFERIMENTO de sua análise na(s) banca(s) a que submeteu.
- 2.10. Para assegurar o direito ao contraditório, o(a) candidato(a) que solicitou análise para **Cota PcD, Cota para Renda e/ou Matrícula Institucional** e foi considerado(a) INDEFERIDO(A) em quaisquer desses ambientes do **Portal de Matrícula**, poderá recorrer da decisão enquanto estiver dentro do prazo, conforme previsto no cronograma, item 3 deste Edital.
- 2.10.1. Para assegurar o direito ao contraditório, especificamente do(a) candidato(a) que se autodeclarou preto, pardo ou indígena e foi considerado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Etnico-Racial inelegível para ocupar uma vaga reservada nos termos das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, **poderá solicitar uma única vez**, reconsideração de parecer, conforme itens a seguir:
- a) Caberá **um único recurso** da não homologação da comissão de avaliação inicial, no prazo conforme previsto no cronograma, item 3 deste Edital;
 - b) O recurso será apreciado por três membros da comissão de heteroidentificação, que não tenham participado da primeira avaliação;
 - c) Em grau de recurso, a autodeclaração será considerada homologada, se obtiver manifestação favorável da maioria dos membros;
 - d) Da decisão da comissão recursal, não caberá recurso;
 - e) A não homologação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente motivada, indicando-se no parecer da comissão qual ou quais características fenotípicas não foram observadas.
- 2.11. A avaliação dos recursos dos(as) candidatos(as) que recorrerem, ocorrerá nas datas estabelecidas conforme item 3 deste Edital.
- 2.12. O indeferimento em quaisquer dos ambientes, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da comissão, qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.
- 2.13. A Matrícula Curricular deverá ser efetivada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) junto à Coordenação do Curso, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI (**<https://www.ufpi.br/presencial-calendarios-academicos>**) seguindo o Calendário Acadêmico da Instituição.
- 2.14. Reitera-se que todos os documentos necessários à Matrícula Institucional, previstos no Edital nº 17/2023-UFPI e seus anexos, deverão ser submetidos em formato digitalizado, exclusivamente pelo sistema eletrônico da UFPI no endereço **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, não necessitando em hipótese alguma a presença do(a) candidato(a) à UFPI, nesta etapa de Matrícula Institucional.
- 2.15. **O candidato cotista (PPI 1, Q 1, PCD 1, EP 1, PPI 2, Q 2, PCD 2 ou EP2) que for selecionado e convocado para ocupar a vaga de Ampla Concorrência (AC), conforme preconiza a legislação vigente, deverá apresentar a documentação comprobatória referente à AMPLA**

- CONCORRÊNCIA (AC), conforme o ANEXO III - A do Edital nº 17/2023-UFPI.**
- 2.16. O candidato cotista (PPI 1, Q 1, PCD 1, EP 1, PPI 2, Q 2, PCD 2 ou EP2) que for selecionado e convocado para ocupar a vaga de outra modalidade de cota, conforme preconiza a legislação vigente, deverá apresentar a documentação comprobatória referente à cota escolhida no ato da inscrição da COPESE, conforme o ANEXO III - B-I do Edital nº 17/2023-UFPI.
- 2.17. O candidato que se inscreveu como Ampla Concorrência e foi selecionado e convocado para ocupar a vaga de cotas, deverá apresentar a documentação comprobatória referente à **AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)**, conforme o ANEXO III - A do Edital nº 17/2023-UFPI.

3. DO CRONOGRAMA

- 3.1. Os procedimentos para matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no processo seletivo para preenchimento das vagas nos cursos de graduação em **Licenciatura em Educação do Campo**, período letivo **2024.1**, ocorrerá de forma exclusivamente *on-line*, no endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, observando o cronograma a seguir:
- 3.2. **CANDIDATOS DE COTAS:** submissão de documentos para os candidatos que concorreram às vagas reservadas às **políticas de ações afirmativas** (COTAS Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas, Baixa Renda e/ou, Pessoa com Deficiência):

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Cotas, pelos candidatos(as).	04 a 06/03	De 8h do dia 04/03 às 23:59h do dia 06/03	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Avaliação, pela comissão responsável, dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Cotas.	04 a 07/03	De 8h do dia 04/03 às 14h do dia 07/03	
Recurso, por parte do candidato de Cotas, cuja avaliação foi indeferida.	04 a 07/03	De 8h do dia 04/03 às 23:59h do dia 07/03	
Avaliação do recurso, pela comissão responsável.	04 a 08/03	De 8h do dia 04/09 às 14h do dia 08/03	

Resultado do Recurso, cuja avaliação de Cotas foi indeferida, pela comissão responsável.	08/03	até às 18h	
---	-------	------------	--

3.3. **TODOS OS CANDIDATOS:** submissão de **documentação básica** para solicitação de matrícula institucional.

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional, pelos candidatos(as).	11 a 13/03	De 8h do dia 11/03 às 23:59h do dia 13/03	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Avaliação , dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional, pela comissão responsável.	11 a 14/03	De 8h do dia 11/03 às 14h do dia 14/03	
Recurso, por parte do candidato , cuja avaliação foi indeferida.	11 a 14/03	De 8h do dia 11/03 às 23:59h do dia 14/03	
Avaliação do recurso pela comissão responsável.	11 a 15/03	De 8h do dia 11/03 às 14h do dia 15/03	
Resultado do Recurso , cuja avaliação foi indeferida, pela comissão responsável.	15/03	até às 18h	

3.4. O Sistema de Matrícula (www.ufpi.br/matriculagraduacao) ficará aberto ininterruptamente para submissão dos documentos, conforme cronograma, da seguinte forma:

- 3.4.1. **Submissão** de documentos pelos candidatos para avaliação dos requisitos de Cotas e/ou Matrícula Institucional - **Três (3) dias úteis.**
- 3.4.2. **Avaliação** dos documentos submetidos pela Comissão Responsável de Cotas e/ou Matrícula Institucional - **Três e meio (3,5) dias úteis.**
- 3.4.3. **Interposição de recurso** pelo candidato - **Quatro (4) dias úteis.**
- 3.4.4. **Avaliação do recurso** pela Comissão Responsável - **Cinco (5) dias úteis.**

- 3.5. Quaisquer alterações no cronograma deste edital será publicado um aditivo e divulgado na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br, <http://copese.ufpi.br> e/ou www.ufpi.br/sisu-cspe).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Os recursos de que trata este Edital, deverão ser submetidos em meio digital, **exclusivamente** pela página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido neste cronograma.
- 4.2. A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no **Edital nº 17/2023-UFPI**, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.3. O(A) candidato(a) que não proceder com a realização da Matrícula Institucional e/ou não submeter a documentação necessária para a referida matrícula, conforme este Edital, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.
- 4.4. O período de Matrícula Curricular ocorrerá nas datas estabelecidas no calendário acadêmico da graduação, disponível no link: <https://www.ufpi.br/presencial-calendarios-academicos>.
- 4.5. Para realizar a matrícula curricular, o aluno já deve possuir acesso ao SIGAA/UFPI. Caso não possua, deverá fazê-lo através do link (<https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do>) pela opção Aluno> Cadastre-se.
- 4.6. Instruções para matrícula curricular na UFPI, podem ser acessadas através do link (<https://ufpi.br/matricula-curricular-dpm>).
- 4.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI).
- 4.8. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações deve entrar em contato, exclusivamente, por e-mail: cspe@ufpi.edu.br.

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2024.

Ana Beatriz Gomes de Sousa

Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG